



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.
141/2020/BETA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0050.248443/2020-46

Objeto: Aquisição do material de consumo, **sacos plásticos**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 04 meses, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ 16/ 09 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO
ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado** confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pelo **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstos no item 8 e subitens.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 10/09/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013474234** e o código CRC **3C4289BB**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0050.248443/2020-46

SEI nº 0013474234



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

TERMO DE REFERÊNCIA

URGENTE

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

1.2. Requisitante: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, em caráter EMERGENCIAL, aquisição do material de consumo, **SACOS PLÁSTICOS** para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II , da Assistência Médica Intensiva - AMI , por um período de 04 meses.

2.1. Descrição Técnica

Descrição Técnica do Produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	SETORES CONTEMPLADO
01	Saco plástico transparente para uso hospitalar , cada pacote deve conter 100 (Cem) unidade com capacidade para 05 kg, com dimensões mínima ou aproximadas de 28cm x 42cm. De acordo com a norma da ABNT.	UNID..	15.625	62.500	AMI, CCIH e NR.

02	Saco plástico transparente para uso hospitalar , cada pacote deve conter 100 (Cem) unidade com capacidade para 10 kg, com dimensões mínima ou aproximadas de 40cm x 50cm De acordo com a norma da ABNT.	UNID.	7.370	29.480	AMI e NR
03	Saco plástico transparente (crystal) para uso hospitalar, cada pacote deve conter 100 (Cem) unidades, capacidade para 100 litros , com dimensões mínima ou aproximadas de 75cm x 95cm. De acordo com a norma da ABNT.	UNID.	11.500	46.000	NR
04	Bobina saco plástico, transparente , picotado, com dimensões mínima ou aproximadas de 16cm x 30cm , cada rolo deve conter 1.000 unidades. De acordo com a norma da ABNT.	UNID.	250	1.000	SAMD
05	Saco plástico transparente polietileno, sem furos, liso, atoxico; finalidade: acondicionamento de medicação via oral e endovenosa. Capacidade de 1kg, com dimensões mínima ou aproximadas de: 20cmx30cm . De acordo com a norma da ABNT.	UNID.	600	2.400	SAMD
06	Bobina plástica picotada, com dimensão mínima aproximadamente de 25cmX35cm e capacidade para 2Kg, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente, Saco plástico transparente, cada rolo deverá conter 500 (quinhentas) unidades. De acordo com a norma da ABNT.	ROLO.	400	1.600	SAMD
07	Bobina plástica picotada, com dimensão mínima aproximadamente de 30cmX40cm e capacidade para 3Kg, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente, Saco plástico transparente, cada rolo deverá conter 500 (quinhentas) unidades. De acordo com a norma da ABNT.	ROLO.	300	1.200	SAMD
08	Saco plástico transparente polietileno, sem furos, liso, atoxico; finalidade: acondicionamento de kits de material para curativo em domicilio. Capacidade de 5kg,	UNID.	300	1.200	SAMD

	com dimensões mínima ou aproximadas de: 35x45cm . De acordo com a norma da ABNT.				
09	Saco plástico na cor azul com cordão, para coleta no HAMPER de materiais que são submetidos a desinfecção de alto nível hospitalar (roupa suja Infectada), para atender Central de Esterilização de Material e Centro Cirúrgico. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, tamanho aproximado 80cmx90cm, capacidade de 100 litros. De acordo com a norma da ABNT.	PACOTE.	59	236	NR
10	Saco plástico na cor branco para transporte de materiais que serão submetidos a desinfecção de alto nível, com solda de fundo tipo estrela, impressão de linha delimitadora de volume máximo a ser preenchido para garantir maior resistência ao produto. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, tamanho aproximado 90cmx120cm, na cor branca leitosa, capacidade de 200 litros. De acordo com a norma da ABNT.	PACOTE.	115	460	NR

2.2. Garantia do Produto

2.2.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.2.2. O prazo para substituição dos produtos danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de até 7 (sete) dias.

2.2.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.2.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde é composta por diversos órgãos, unidades, gerências e setores, que atuam conjuntamente, cada um com suas especificidades, na gestão, gerenciamento, administração e execução dos serviços de saúde no Estado de Rondônia.

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta, Unidade de Saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de urgência e emergência, dentro dos padrões

normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja 32 (trinta e dois) leitos de cirurgia geral; 10 (dez) leitos para ortopedia/traumatologia; 100 (cem) leitos de clínica geral e 10 (dez) leitos de UTI adulto. Ressalte-se, que a Assistência Médica Intensiva disponibiliza mais 35 (trinta e cinco) leitos de UTI adulto, perfazendo, 45 (quarenta e cinco) leitos. Ao final, são disponibilizados 187 (cento e oitenta e sete) leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia.

De acordo com o Relatório de Urgência/Emergência, no período de 1/01/2019 a 31/12/2019, adentraram nesta Unidade Hospitalar 46.958 usuários de saúde pública dos quais foram triados e classificados da seguinte maneira: atendimento clínico, 13.998; ortopédico 14.218, cirurgias 13.075, exames 1.589, Saúde do Trabalhador 2.516.

A prestação de serviço médico-hospitalar envolve diversos setores como: a Gerência de Enfermagem, o Núcleo de Nutrição e Dietoterapia, o Centro Cirúrgico, a Central de Material de Esterilização, a Central de Abastecimento de Farmácia e o Setor de Rouparia, os quais necessitam de sacos plásticos de vários tamanhos. Se não, vejamos:

O núcleo de Nutrição e Dietoterapia utiliza bobinas de sacos plásticos, picotados no tamanho 16x30cm, as quais servem para embalar suplementos de dietas enterais a fim de que sejam distribuídas na Unidade de Terapia Intensiva - UTI e nas clínicas. Enquanto que as de tamanhos aproximados de 40x60cm; 100x70cm e 20x35, sejam utilizadas para embalar equipos de bombas de infusão e frascos de dietas enterais para protegê-los de sujidade e evitar contaminação hospitalar. Convém esclarecer que esses materiais atenderão tanto às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, quanto a da Assistência Médica Intensiva - AMI.

Por sua vez, a Gerência de Enfermagem também faz uso de bobina de sacos plásticos, picotado, no tamanho aproximado de 20x35cm, para receptionar e devolver doses de medicamentos que são disponibilizadas aos usuários de saúde pública pela gerência de farmácia, pois alguns pacientes permanecem pouco tempo nesta Unidade Hospitalar, cite-se os exemplos das Alas I e II, onde há maior rotatividade, pois recebem pacientes remanejados da Emergência e Clínica Cirúrgica.

Por outro lado, a Central de Material de Esterilização utiliza sacos plásticos nos tamanhos variados aproximados de 59x62cm; 63x80cm e 75x95, para efetuar o transporte de materiais e instrumentais que são utilizados em procedimentos cirúrgicos. Esclareça-se que a esterilização desses materiais é essencial para evitar infecção hospitalar, portanto, os sacos plásticos que os transportam devem ser altamente resistentes para evitar respingos de secreções no chão durante o percurso.

Por sua vez, a Central de Abastecimento de Farmácia necessita de sacos plásticos transparentes, de vários tamanhos, medindo, aproximadamente, 20 x 30cm, para promover a separação e a individualização de medicamentos por paciente, antes de serem entregues nas Alas Clínicas, Unidade de Terapia Intensiva e outros.

Embora o procedimento de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares não seja feita nesta Unidade Hospitalar, pois desde janeiro de 2017, as roupas hospitalares são separadas, guardadas e distribuídas pelo Setor de Rouparia e os sacos plásticos nos tamanhos aproximados de 15x105cm, 63x80cm, 59x62cm, 40x40cm e 75x95cm são essenciais para o desempenho das atividades deste setor.

Embora o procedimento de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares não seja feita neste Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II, as roupas hospitalares são separadas, guardadas e distribuídas pelo Setor de Rouparia deste hospital, o qual faz uso de sacos plásticos de conformidade com despacho anexo nº. 0011613151. Assistência Médica Intensiva-**AMI**, utilizam produtos dessa natureza por ser uma unidade que trabalham com pacientes de alto

complexidade e requer cuidados rigorosos com higiene total, na falta desses produtos poderão submeter aos pacientes infecções hospitalar gravíssimo conforme justifica-se no anexo nº. 0011556000. O Serviços de Assistência Médica Domiciliar - **SAMD**, realizam serviços ao tratamento domiciliar aos pacientes que estão internado em suas casa, sendo atendido com profissionais deste Núcleo de acordo com anexo nº. 0011586204. **Nutrição e CCIH** tem suas peculiaridades de conformidade com justificativa no anexos nº. 0011671750 e 0011573850.

Vale ressaltar que não há sacos plásticos em estoque no HEPSJP-II, outros, no entanto estão sendo adquiridos pela primeira vez, devido à reestruturação dos serviços realizados pelos setores supracitados, portanto, a memória de cálculo baseou-se nos documentos elaborados pelos próprios setores, os quais indicam suas necessidades mensais e anuais.

4. ENTREGA:

4.1 Local e horário de entrega: O objeto deverá ser **entregue** na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU, no Endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4578, Bairro: Setor Industrial – Porto Velho/RO. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs: (cafii.requisicao@gmail.com)

4.2 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até 05 (CINCO) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Recebimento:

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

- a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;
- b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3.5 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.4 Condições de recebimento:

4.4.1 Os materiais deverão ser entregue de acordo com a especificação técnica e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber o material fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU.

5. PAGAMENTO:

As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado em parcela única no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, após o adimplemento da despesa.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício previsto no PPA 2020 -2023 por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte: **0110 ou 209**

Programa Atividade: **4009**

Elemento de Despesa: **33.90.30**

7-ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será feita pela GAD-HPSJPII, com apoio da Unidade Demandante e do Núcleo de Compras desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – GECOMP/SESAU/RO.

8-SANÇÕES:

8.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie. (prescritas pelas Leis No. 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empreito, limitado à 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses sem que o atraso justificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objetos, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valo do produto;
- e) Em casa de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b", "c" quando da ocorrência do 3o (terceiro, atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados na alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadiplemento absoluto das obrigações sujeita o contrato à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total ,será aplicada multa de 10% sobre o valor contatado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada a multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final,a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese de empresa recusar a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto No. 5.450/05 aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, da Lei Federal No. 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

8.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.3 A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

8.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas do presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art.57 da Lei No. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. DEVERES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2 Fornecer o material rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva do material;

9.1.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.7 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.8 A contratada fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

9.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e)** Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f)** Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 11.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 11.4** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 11.5** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2020.

Nome do Servidor Técnico que Elaborou: Gisselle Mattia Mendonca Amaral

Cargo/Órgão: Técnico em Serviço de Saúde - GAD/ HEPSJP-II

Matrícula: 3000. 172-82

Técnico que Revisou: Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Cargo/Órgão: Gerente Administrativo – GAD/HEPSJP-II

Matrícula: 300154885

Técnico que Revisou: Andreia Prestes de Menezes

Cargo/Órgão: Diretor Adjunta – GAB/HEPSJP-II

Matrícula: 300038975

Técnico que Revisou: Amaury Apolonio de Oliveira Junior

Cargo/Órgão: Diretor Geral – GAB/HEPSJP-II

Matrícula: 300160099

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo o presente Termo de Referência.***

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto- SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Gerente**, em 09/09/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 09/09/2020, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PRESTES DE MENEZES, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013448560** e o código CRC **F6DCF8E2**.



Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.248443/2020-46

SEI nº 0013448560



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

SAMS

SAMS

A COTAÇÃO DEVERA SER POR ITEM

Órgão Requisitante:	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO -II	Nº. Processo no SEI:	0050.248443/2020-46			
Fonte de Recurso: 0209	Programa de Atividade: 10.302.2034.4009	Elemento de Despesa:	3390-30			
Exposição de Motivo:	Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidade mais premente desta unidade hospitalar. objetivando adquirir sacos plásticos em caráter emergencial para atender um período de 04(quatro) meses. Tendo em vista que já existe um processo administrativo em tramitação, junta Superintendência de licitação de Rondônia - SUPEL nº 0050.193727/2020-98. visando atender as necessidades deste: Hospital e Pronto Socorro João Paulo- HPSJP-II, AMI e SAMD.	Referente Documento:	Memorando 55 (0012180001)			
Item	Descrição Técnica do Produtos	Unid.	Qdte	Marca	Preço Médio	P. Total
01	Saco plástico transparente para uso hospitalar , cada pacote deve conter 100 (Cem) unidade com capacidade para 05 kg, com dimensões minima ou aproximadas de 28cm x 42cm. De acordo com a norma da ABNT.	Unid.	62.500			
02	Saco plástico transparente para uso hospitalar , cada pacote deve conter 100 (Cem) unidade com capacidade para 10 kg, com dimensões minima ou aproximadas de 40cm x 50cm De acordo com a	Unid.	29.480			

	norma da ABNT.				
03	Saco plástico transparente (crystal) para uso hospitalar, cada pacote deve conter 100 (Cem) unidades, capacidade para 100 litros , com dimensões mínima ou aproximadas de 75cm x 95cm. De acordo com a norma da ABNT.	Unid.	46.000		
04	Bobina saco plástico, transparente , picotado, com dimensões mínima ou aproximadas de 16cm x 30cm , cada rolo deve conter 1.000 unidades. De acordo com a norma da ABNT.	Unid.	1.000		
05	Saco plástico transparente polietileno, sem furos, liso, atoxico; finalidade: acondicionamento de medicação via oral e endovenosa. Capacidade de 1kg, com dimensões mínima ou aproximadas de: 20cmx30cm . De acordo com a norma da ABNT.-	Unid.	2.400		
06	Bobina plástica picotada, com dimensão mínima aproximadamente de 25cmX35cm e capacidade para 2Kg, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente, Saco plástico transparente, cada rolo deverá conter 500 (quinhentas) unidades. De acordo com a norma da ABNT.	ROLO.	1.600		
07	Bobina plástica picotada, com dimensão mínima aproximadamente de 30cmX40cm e capacidade para 3Kg, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente, Saco plástico transparente, cada rolo deverá conter 500 (quinhentas) unidades. De acordo com a norma da ABNT.	ROLO	1.200		
08	Saco plástico transparente polietileno, sem furos, liso, atoxico; finalidade: acondicionamento de kits de material para curativo em domicilio. Capacidade de 5kg, com dimensões mínima ou aproximadas de: 35x45cm . De acordo com a norma da ABNT.	Unid.	1.200		
09	Saco plástico na cor azul com cordão, para coleta no HAMPER de materiais que são submetidos a desinfecção de alto nível hospitalar (roupa suja Infectada), para atender Central de Esterilização de Material e Centro Cirúrgico. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, tamanho aproximado 80cmx90cm, capacidade de 100 litros. De acordo com a norma da ABNT.	PACOTE	236		
10	Saco plástico na cor branco para transporte de materiais que serão submetidos a desinfecção de alto nível, com solda de fundo tipo estrela, impressão de linha delimitadora de volume máximo a ser preenchido para garantir maior resistência ao produto. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades,	PACOTE	460		

tamanho aproximado 90cmx120cm, na cor branca leitosa, capacidade de 200 litros. De acordo com a norma da ABNT.

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Gerência Administrativa - GAD/HEPSJPII/SESAU/RO

Gissele Mattia Mendonça Amaral

Assessora Técnica GAD/HPSJPII/SESAU/RO

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 09/09/2020, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PRESTES DE MENEZES, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013448526** e o código CRC **E58E91F1**.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0050.248443/2020-46

SEI nº 0013448526